



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

SANCIONADO

Processo: 3300/2016 Projeto de Lei: 98/2016
Data e Hora: 03/05/2016 15:45:46
Procedência: Fabrício Gandini

Denomina Escadaria José da Cruz logradouro público com início na Escadaria Rubens Sant'ana, e término sem saída, no bairro Gurigica.

c4

19

Processo: 3300/2016 Projeto de Lei: 98/2016

Data e Hora: 03/05/2016 15:45:46

Procedência: Fabrício Gandini

Denomina Escadaria José da Cruz logradouro público com início na Escadaria Rubens Sant'ana, e término sem saída, no bairro Gurigica.

Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3300	02	4

Denomina logradouro público no bairro Gurigica

Art. 1º. Fica denominado Escadaria José da Cruz logradouro público com início na Escadaria Rubens Sant'ana, e término sem saída, no bairro Gurigica.

Art. 3º. Fica revogado a Lei nº 7810/09, que denominava Escadaria Vida Bela.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de abril de 2016

Fabrício Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: (27) 3334-4532

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de beneficiar a localização residencial, tanto para os correios, como para os moradores e visitantes no local, apoiamos a ideia da mudança de nome, de Escadaria Vida Bela para Escadaria Jose da Cruz, já que com essa mudança diminuirá os transtornos, pois, após a mudança, existira um Código de endereçamento postal - CEP, definitivo para os moradores.

A denominação sugerida é uma homenagem ao Sr José da Cruz, antigo morador do bairro Gurigica, que sempre ajudou quem precisava e cobrando dos órgãos competentes mudanças necessárias para seu bairro. Faleceu no dia 28 de fevereiro de 2003, aos 77 anos de idade.

Diante das razões acima descritas e da importância do Projeto de Lei, presente este Vereador que o mesmo seja convertido em Lei e assim necessita do apoio dos nobres pares, para que possamos atender o requerimento dos moradores da região.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de abril de 2016

Fabício Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: (27) 3334-4532

www.fabriciogandini.com.br



contato@fabriciogandini.com.br



on.fb.me/fabriciogandini



[fgandini](#)



[informegandini](#)



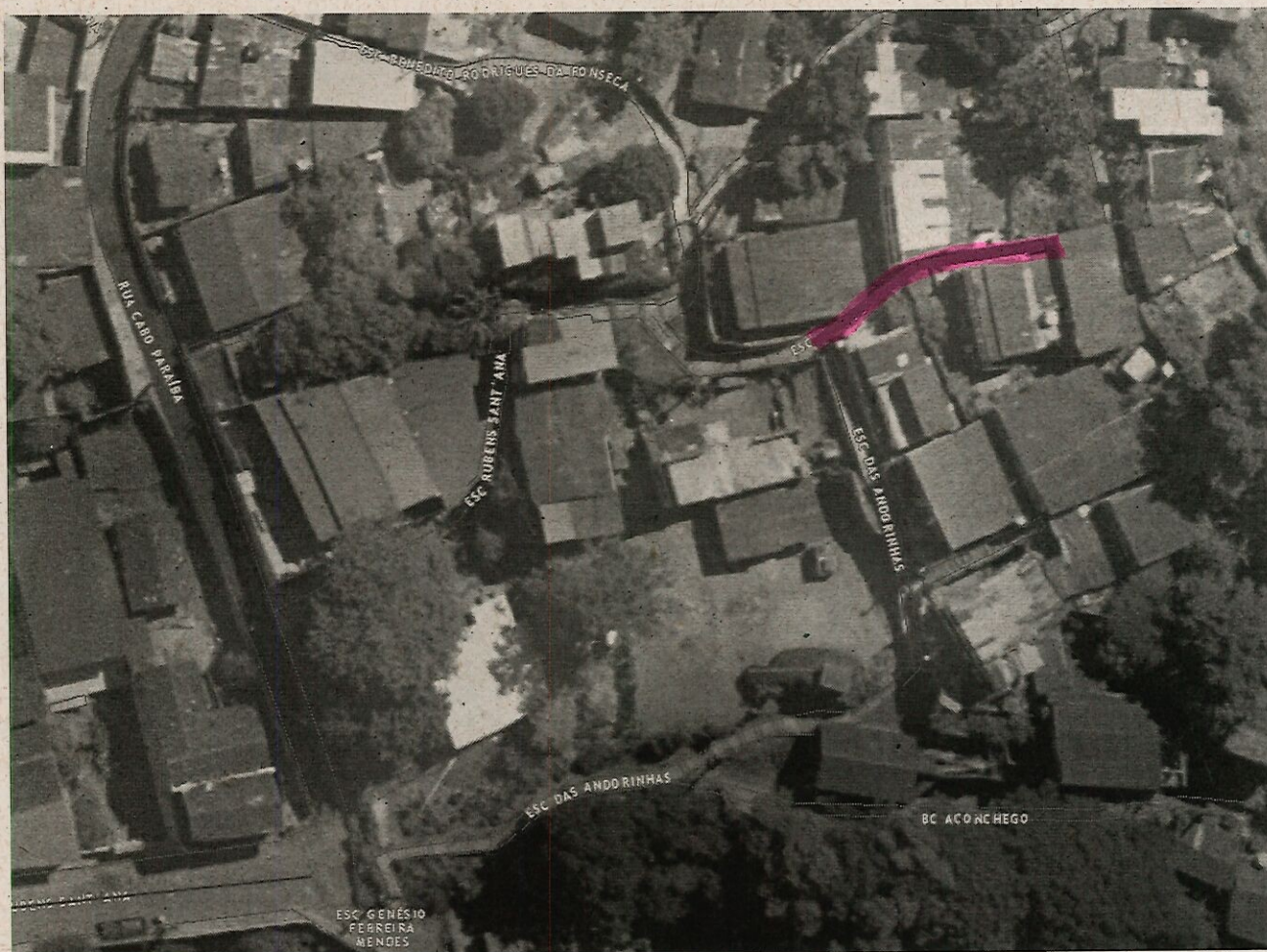
[gandinif](#)



[Fabício Gandini](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3300	03	<i>fg</i>

MAPA COM A LOCALIZAÇÃO DA ESCADARIA JOSÉ DA CRUZ



Palácio Atílio Vivacqua, 27 de abril de 2016

Fabrício Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: (27) 3334-4532

www.fabriciogandini.com.br
 contato@fabriciogandini.com.br
 on.fb.me/fabriciogandini
 [fgandini](#)
 [informegandini](#)
 [gandinif](#)
 [Fabrício Gandini](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "CID DESSAUNE"



Registro Civil e Tabelionato de Notas
Praça da Matriz, nº 03, Paul - Tel.: (27) 3326-1118
Distrito de Argolas - Município da Vila Velha
Comarca da Capital - Estado do Espírito Santo

"MARCELO BOMFIM DESSAUNE"
Bel. BRUNO NOGUEIRA DESSAUNE
Oficial e Tabelião

Bel. MARCELA NOGUEIRA DESSAUNE DE OLIVEIRA
Oficial Substituta

I. P. A. M. V

Processo nº 213/03

Nº Fls 3

Página 2

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 28 de fevereiro de 2003, no livro C-20, às folhas 15v, sob o nº 9.991, foi feito o Registro de Óbito de JOSE DA CRUZ, falecido em vinte e oito de fevereiro de dois mil e três (28.02.2003), às 09:20 horas, neste distrito, no "Hospital Evangélico", em Aecirim, do sexo masculino, profissão aposentado, natural de "Domingos Martins", Espírito Santo, domiciliado e residente em "Escadaria Rubens Santana, 80, Horto", Vitória, ES, com setenta e sete (77) anos de idade, estado civil casado, filho de MARCELINO NARCISO DA CRUZ e ACEDILIA MARIA DA VITÓRIA, falecidos, tendo sido declarante Jaime Baia Pereira Pinto, e o óbito foi atestado pelo Dr. Almir Sá Barbosa, CRM-1871, que deu como causa da morte: "insuficiência respiratória", "tumor de pulmão", "metastases hepática", "insuficiência renal", e o sepultamento foi feito no cemitério de "Maruipé", Vitória, ES.

Observações: Autorizado sepultamento às 17 horas, por Dr. Almir Sá Barbosa, CRM-1871. Era casado com Cely da Penha Cruz, no Cartório Azevedo, Cariacien, ES. Não deixou testamento. Deixou 03 filhos: José Paulo da Cruz, 47 anos; Eliane da Cruz Pereira, 45 anos; e, João Batista, 30 anos. Não deixou bens a inventariar. Era eleitor - Título nº 5942714/06, seção 0216, zona 001. C.P.F. 283.055.237/72. Nada mais foi informado.

O referido é verdade e dou-lo.

ARGOLAS/VILA VELHA/ES, 28 de FEVEREIRO de 2003.

Bruno Nogueira Dessaune
Oficial do Registro Civil

BRUNO NOGUEIRA DESSAUNE
Oficial do Registro Civil e Tabelionato de Notas

EMOLPIMENTOS
Retido 355,00
Outro 0,00
Total 355,00
Receita 101,00

CARTÓRIO "CID DESSAUNE"
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Bel. Marcelo Bomfim Dessaune
Oficial e Tabelião
Bruno Nogueira Dessaune
Marcela Nogueira Dessaune de Oliveira
Substitutos
Praça da Matriz, nº 03, Paul - Tel.: (27) 3326-1118
Distrito de Argolas - Município da Vila Velha
Comarca da Capital - Estado do Espírito Santo

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: (27) 3334-4532

www.fabriciogandini.com.br



contato@fabriciogandini.com.br



on.fb.me/fabriciogandini



fgandini



informegandini



gandini



Fabricio Gandini



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3300	04	5
GABREF / GDO		
Publicado em		
A TRIBUNA		
DE: 07 / 11 / 2009		
RUBRICA		

LEI Nº 7.810

**Denomina logradouro público
no bairro Gurigica.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Escadaria Vida Bela** o logradouro público com início na Escadaria Rubens Santana (ponto de coordenadas UTM E= 363.312,06 e N= 7.753.945,58) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.344,75 e N= 7.753.950,78), no bairro Gurigica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de novembro de 2009.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6644110/09

/stn

Nome	Carteira de Identidade
Gloria Rocha Batista	928910 ES
José Rocha Batista	938.408-ES
Jennifer Gomes Rinto	2093-669 ES
Olívia Rocha Batista	916420 ES
Gabriel Rocha Batista	1.199,166
Caudio Rm. Barant	545.083.
Clérie R. Batista	884.262
Anezina Rocha de Oliveira	476123 ES
José Batista	543499 ES
Valdemar Leal	30820581
Glorinda Dubertan	33455146
Johnatan Bragg da Silva	96525294
Resilma D. Dubertan	686 582
Musa R. do Prado	010.649.
BRUNO LIMA DUBERTSTEIN	1856.666
Stalles Lima Dubertstein	3056380
Bernard D. de Oliveira Balin	9953-1732
Trança Ruster Dubertan	37455146
Manoelillo Oliveira	30350182
Agnete de Castro	33248648
Agnete de Castro	
João Augusto Lima Rosa	98313221
Wagner Felipe Castro	
matheus de Castro	
Prayone Castro	

Nome	Carteira de Identidade
Maíma Monteiro de Souza	3.083.706
Vanilda Monteiro de Souza	
Wesley Monteiro de Souza	
Alessandra Nepomuceno de Almeida	1.836.893-ES
Renan Monteiro de Souza	9975-7381
Kaciunda Silva Guilherme	9700-8442
Cely da Silva Cruz	1.799.600-ES
KATIA NASCIMENTO de SOUSA	619.405.697-53ES
Sebastião DA SILVA	
Rafane Paula do Nascimento	144.526.737-32ES
Marcos Alessandro de Souza	
Labiane Nascimento Santos	
Jaime Baia Pereira Pinto	8084-9
Eliane da Cruz Pereira	1.383-198ES
Kaciunda Cruz Pereira	188852-ES
Verônica Santos Cruz	
Antônio Bernardino da Cruz	
JOÃO BATISTA DA CRUZ	808003
Zeli Severina dos Santos	1.141.201ES
Teodomira Francisca S dos Santos	
Elia Neves dos Santos	
Causes dos Santos Bandeira da Cruz	1.048.190ES
Gustavo da Cruz Pereira	8.200.3355
Thayn Rodrigues dos S.	3.343.680
João Paulo da Cruz	773670

Nome	Carteira de Identidade
Adriana Rosa da Silva	99802832
Wendler Rodrigues dos	96984313
Mircila Silva de Jesus	99347934
Douglas Batista da Silva	91279073
Zélia Neves dos Santos	95103192
Lilza Sebastiana dos Santos	1.187.396
Antônio José dos Santos Filho	234.18085
Walter Caldeira	10197265
Luísa Elena Vitorio	97932770
Isabel Vitorio	11 11
Luísa Vitorio	98976670
Luísa Vitorio	
Wellington Pinto	
Carla Lucia Vitorio Lima	
Elenir Arruda Lima	
Margara Carla Vitorio de Lima	
Eleon de Lima	
Fátima Lucia Vitorio	
Suellem Vitorio	
Luciano Vitorio Neto	
Iberno Vitorio	
Lucio Antonio Vitorio da Rocha	
Brian Fernando Vitorio Gaia	
Uniclus Vitorio de Lima	
Enick Fernandes Vitorio Lima	

Nome	Carteira de Identidade
Ozequito Oliveira (menzinho)	1187.000 ES
Fabiano nascimento mata	
Erivaldo Volvao Leal Silva	
Paulo Roberto	
DENALDO FRANCISCO	
Fabiano nascimento mata	
Marciano da Silva dos Santos	
Angel Rodriguez dos Santos	
Robson Luiz Oliveira Rodrigues Jr	
Demul Soares da Silva Bastos	
Vitor Roberto nascimento	
Guilherme Brito Lopes	
Tiago E. J.	
Valeria Lucio P. Lima	
Yarilene dos Santos	
Luciana Jesus da Rosa	
Wanderley Santos	
Luiz Carlos Oliveira Gomes	
Daniel do S. TO	
Fernando Barros de Matos	
Familia Barros de Matos	
Bernardo dos Santos Dias	
Leide Alves dos Santos	
Bruno dos Santos Dias	
Jose Carlos Santos REGES	

Nome	Carteira de Identidade
Intoneide Santos de Jesus	
Renata Jesus do Nascimento	
Adivaldo Silva	
marleneiza Santos Caraga	
Guilherme Santos Caraga	
JOZE MEZZIAZ	
Selma S. Curitiba	
Marcos Curitiba Pereira	
Douglas Jesus do Nascimento	
João José Santos Filho	
Monica Lirio SANTOS	
JACKELINE Lirio Santos	
JUAN L. SANTOS	
Marcos Fernando Cunha	
marina Reis Santos	
ANILDA V. DAMIÃO	
Danielly V. dos Santos	
Ana Justina D. Paula	
Jair Resende	
Marcos Gaudinlo	
Izania Jesus Nascimento	
Gerônimo Soares	
Lucimara do Nascimento	
Carlos Roberto Souza	
Fátima de Almeida	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RECURSO
3300	10	C=

Nome	Carteira de Identidade
José Nildo dos Santos	1048916 ES
Natara Oliveira Santos	
Naugela Oliveira Santos	
Gabriel Oliveira Santos	
Geanderson Oliveira Santos	
Laurinda Ferreira dos Santos	
Vilma Silva de Oliveira	
Amálio Siqueira	
Renildo Ferreira dos Santos	
Marlene F. S. Dutra	
Fernanda F. Santos	
Marcos F. S. Dutra	
Samara F. S. Dutra	
Vilma Ferreira Santos Cunha	
Bras S. Cunha	
Marcos Fernando S. Cunha	
Miracela Ferreira S. Cunha	
Marcos Henrique S. Cunha	
Maria Cruz dos Santos	
Rouberguem Santos Soares	
Edinaldo Ferreira Santos	
Carlos Pereira Lima Marães	
Rosenilda F. Santos	
Brendo Santos Soares	
Jennifer Santos Soares	

Nome	Carteira de Identidade	CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
		PROCESSO	FOTHA	RUBRICA
Eckson Nunes Souza		3300	11	8-
Vilton de Oliveira				
GERCINO ROSARIO DOS SANTOS				
Saul Zanetti mata				
Marize Gudinho Valério				
NIVALDO MOREIRA GUDINHO				
Maxericio Gudinho				
Marcielle Silva Araujo				
Adécia Silva Araujo				
Rosilene Jesus Nascimento				
Luciana de Jesus				
Ana Cláudia Santos				
Regina Elia Nunes				
Hilton dos Santos Moura				
João Alves de Matos				
Jéssica Barros matos				
Admêia Souza Santos				
Debora P. Schutz				
Caroline Jesus Nascimento				
Luiz Carlos Reis Santos				
PAULO ANDRÉ MATTOS				
Kelly Alves Santos				
Leonardos dos Santos				
Renan dos Santos				
Wagner Lima Soares				

Nome	Carteira de Identidade
Denzelia	3300 12 9
Andeeleu Santos de Siqueira	
Evandro Gomes Pinto	
Danilo Jesus do Nascimento	
maria benedita carmento do nascimento	
maria dos Anjos Valerio	
marcio g. Valerio	
marcelo g. Valerio	
Saulo Zanetti mota	
Esiner g. Valeria	
Roberto dos Santos	
Paulo Roberto Santos	
Euzimera Carmo da Silva	
Benedita da Silva Santos	
Helena da Silva Santos	
Rafael S. Romão	
Marimede de Jesus Santos	
Ademilson de Jesus Santos	
Adriana de Jesus Arizama	
Teixeira de Jesus Santos	
Thaisia do Amaral Ribeiro	
Alexandre Soares Neto	
Ricardo Santos Peres	
Saudiana Ferreira da Silva	
LUCAS DE OLIVEIRA LIMA	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3300	13	0-

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, 4 / 5 / 16

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 4 / 5 / 16

Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 5 / 5 / 16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 10 / 5 / 16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 11 / 5 / 16

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

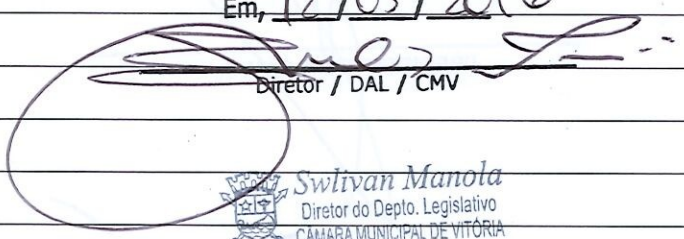
- 1) Justiça
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 12/5/2016

DIRETOR DEL

Ao Funcionário Leonardo
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 12/05/2016


Diretor / DAL / CMV



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3300	14	f.

OF. PRE. DEL. Nº 019

Vitória, 16 de maio de 2016.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa de Leis sob o nº **3300/2016**, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei.

Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

SM/Ina.

Processo: **2876813/2016** Prioridade: **NORMAL**
Data: 19/05/2016 Hora: 14:51
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRA
DOUROS
Documento: OFICIO - 019
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3300	15	<i>[assinatura]</i>

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO Nº 467/2016 - SEDEC/GAB

Vitória, 06/06/2016

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento ao disposto no Of. PRE. DEL nº 019/2016, da Câmara Municipal de Vitória, em que solicita informações para instruir o processo protocolado na Câmara Municipal sob o nº 3300/2016, de autoria do Vereador **Fabrizio Gandini**, autuado na PMV sob o Processo nº 2876813/2016, temos a informar a Vossa Excelência que a solicitação de alteração de nome do logradouro público Escadaria Vida Bella, Bairro Gurigica, oficializada por meio da Lei nº 7810/2009, em Anexo, não atende a todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 6080/2003- Código de Posturas do Município, no seu Art.48, inciso III.

A presente proposta de mudança de denominação de Escadaria Vida Bela para Escadaria José da Cruz, não tem viabilidade por não apresentar o abaixo assinado firmado por, pelo menos, 60 % dos moradores do local, com a respectiva cópia do carnê do IPTU e uma assinatura por unidade habitacional, além da justificativa solicitar a criação do CEP para facilitar entrega de correspondências no logradouro, sendo que o mesmo logradouro já dispõe do CEP nº 29046-122.

Em razão do acima exposto, sugerimos o indeferimento da proposta de mudança de nomes dos logradouros, ao tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinatura]
LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

LUCIANO REZENDE

Prefeito Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3300	16	8-



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO

Publicado em
A TRIBUNA

DE: 07 / 11 / 2009

RUBRICA

LEI Nº 7.810

**Denomina logradouro público
no bairro Gurigica.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Escadaria Vida Bela** o logradouro público com início na Escadaria Rubens Santana (ponto de coordenadas UTM E= 363.312,06 e N= 7.753.945,58) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.344,75 e N= 7.753.950,78), no bairro Gurigica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de novembro de 2009.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6644110/09

/stn



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3300	17	6-

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de

Em 08 / 07 / 2016

Diretor do DEL

Para Análise e
precar, observando-se
o ofício nº fl. 15.
dos Autos.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador

Simão para relatar

Em 12 / 07 / 2016.

Presidente



Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

PROCESSO: 3300/2016

PROJETO DE LEI: 98/2016

PROCEDÊNCIA: Fabrício Gandini

EMENTA: "Denomina Escadaria José da Cruz logradouro público com início na Escadaria Rubens Sant'ana, e término sem saída, no bairro Gurigica".

I-RELATÓRIO

A proposta de lei visa alterar a denominação do logradouro público localizado em Gurigica, cujo nome atualmente é "Escadaria Vida Bela", de modo que este passa ser "Escadaria José da Cruz". Para tanto, revoga a Lei municipal de nº 7810 de Novembro de 2009.

Observa-se, a teor da justificativa da iniciativa de lei, que o intento desta é contribuir com o aprimoramento atinente à localização do logradouro em comento por terceiros (visitantes, serviço dos correios, dentre outros), pois há assertivas por parte dos moradores do citado local de que a denominação atual "Escadaria Vida Bela" tem causado alguns transtornos quanto ao recebimento por este de correspondências e a identificação do próprio local.

Diante disso, seguindo sua regular tramitação, o projeto o qual se relata foi encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, é o que se passa a expor.

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

PARECER

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, especialmente aquelas atinentes ao inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, o qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, esta Comissão entende o seguinte:

A matéria em tela apresenta nobre intento, como já exaustivamente esclarecido no tópico anterior. Contudo, a iniciativa deixou de observar alguns requisitos constantes no art.48, Inciso III da lei 6080/2003. Veja-se:

*Art. 48. A mudança de nomes oficialmente outorgados aos bens públicos será permitida nas seguintes condições: I – na ocorrência de duplicidade; II – em substituição a nomes provisórios; III – **quando solicitada por abaixo-assinado firmado por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos moradores do logradouro público a ser denominado, acompanhado de cópia da guia de IPTU ou outro comprovante de residência dos subscritores**, sendo considerado apenas 01 (uma) assinatura por unidade habitacional, com manifestação do Poder Executivo, no prazo de 15(quinze) dias, de que o número de assinaturas corresponde ao percentual exigido no inciso anterior. **(grifo nosso)***

Veja-se que os requisitos destacados são cumulativos: **abaixo-assinado e** que só **subscritores correspondam a 60%** dos moradores do logradouro **e** haja **cópia de**

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

comprovante de residência destes , devendo-se observar para fins de contagem apenas uma assinatura por residência.

Outrossim, verifica-se do ofício desta Administração Municipal (SEDEC/GAB) às fls. 14 e 15, que a proposta de lei não teria observado o percentual de moradores signatários (60%), tampouco a juntada do comprovante de residência (IPTU ou outro documento).

Diante das considerações acima, **ENCAMINHE-SE AO SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

Palácio Atilio Vivácqua, 23 de Setembro de 2016.

VN
Vinícius Simões

Relator

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3300	21	DA

Ào Vereador Salício Gardini, Para Conhecimento
e Providências, de acordo com o parecer do relator
da Comissão de Justiça

Em, 18/10/16


Kiany Ferreira Damascena Junior
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo: 3300/2016

Projeto de Lei: 98/2016

Autor: Fabrício Gandini

Ementa: Denomina Escadaria José da Cruz logradouro público com início na Escadaria Rubens Sant'ana, e termino sem saída, no bairro Gurigica.

I – RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei 98/2016, teve como iniciativa, várias demandas de moradores do bairro Gurigica, pedindo a alteração do logradouro público, de **Escadaria Vida Bela** para **Escadaria Rubens Sant'ana**, com o objetivo de melhorar a localização residencial. A mudança beneficiará todos os moradores próximos do logradouro público, diminuindo os transtornos com os correios e com os visitantes no local.

No Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, em seu artigo 182 está disposto:

“Art 182. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme determinação legal.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de **Certidão de Óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado.**”

Através do disposto neste artigo supracitado, não existe óbice para a tramitação do Projeto de Lei, sendo que todos os Vereadores desta Casa de Leis utilizam o artigo 182 do Regimento Interno como base para Projetos com a intenção de denominar logradouros públicos.

Segundo o Código de Posturas do Município de Vitória, a Lei nº 6080 de 29 de dezembro de 2003, em seu artigo 48, inciso III, dispõe:

“**Art. 48.** A mudança de nomes oficialmente outorgados aos bens públicos será permitida nas seguintes condições:

(...)

III – quando solicitada por abaixo-assinado firmado por, **pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos moradores** do logradouro público a ser denominado, **acompanhado de cópia da guia de IPTU** ou outro comprovante de residência dos subscritores, sendo considerado apenas 01 (uma) assinatura por unidade habitacional, com manifestação do Poder Executivo, no prazo de 15(quinze) dias, de que o número de assinaturas corresponde ao percentual exigido no inciso anterior. “

O Código de Posturas, por ser uma Lei oriunda do Poder executivo, não pode regular a forma de trabalho do poder Legislativo, podendo ser comprometida a separação dos poderes, expressa na Constituição Federal, em seu artigo 2º:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Através desse artigo, o Estado Brasileiro é organizado de acordo com a tripartição do Poder do Estado, cada qual com uma função específica. O Poder Legislativo elabora as leis, respeitando os parâmetros da Constituição. Ao Poder Executivo é atribuída a função administrativa e adota os princípios da soberania popular e da representação. O Poder Judiciário tem a obrigação de julgar quaisquer conflitos que possam surgir no País, baseando-se nas Leis em vigor.

Diante das considerações feitas acima, contamos com a **aprovação** da matéria, visto que não encontra-se nenhum óbice para a tramitação.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Fabício Gandini
Vereador – PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3300	24	En

Go SAC, para regular tramitação do processo com as solicitações e providências.

03/11/2016



Fabício Gandini
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

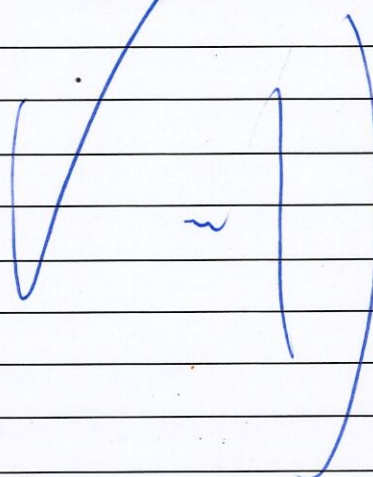
Go Vereador Pinício Simões relator, conforme despacho do autor Fabício Gandini, segue para análise e deliberação.

Em 08/11/16.


Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Diante das considerações do autor da matéria às fls. 22 e 23, ple. se requerimento a tramitação da matéria.

Em 30 de novembro de 2016.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3300	25	

Vitória / ES, 26 de Dezembro de 2016.

Para conhecimento,

Processo devolvido encaminhado ao DEL para inclusão na ordem do dia segundo Art. 199 do RI, devido seu prazo expirado nas comissões.

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 28/12/2016

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Jussara Borges
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 07/01/2017

Diretor DEL

Matéria : Votação bloco

Reunião : 132º Sessão Ordinária
Data : 28/12/2016 - 16:18:02 às 16:20:13
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:20:06
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	16:18:45
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	16:18:22
19	Marcelão	PT	Sim	16:18:58
9	Max da Mata	PDT	Sim	16:18:07
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:18:11
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	16:18:54
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:19:58
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:19:01
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	
15	Zezeito Maio	PMDB	Sim	16:18:07

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 058

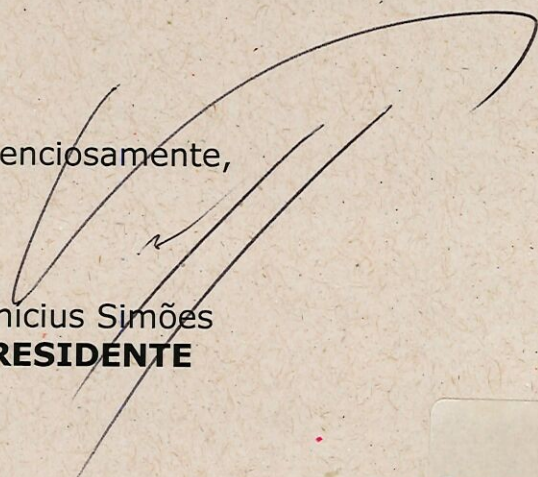
Vitória, 17 de janeiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.823/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 98/2016**, de autoria do vereador **Fabício Gandini**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,


Vinicius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **739339/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 02/02/2017 Hora: 14:23
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 058/2017
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01

Proc. Nº 3300/2016 - CMV
SM/CVSP.





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.823

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 98/2016**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Denomina logradouro público
no bairro Gurigica.**

Art. 1º. Fica denominado Escadaria José da Cruz logradouro público com início na Escadaria Rubens Sant'ana, e término sem saída, no bairro Gurigica.

Art. 2º. Fica revogado a Lei nº 7810/09, que denominava Escadaria Vida Bela.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 17 de janeiro de 2017.

Vinicius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.109
Em, 02/03/2017

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 14/03/2017

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 14/03/2017

Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 16/03/2017

Câmara Municipal de Vitória



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/170

Vitória, 23 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.109, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.823/17, referente ao Projeto de Lei nº 98/16, de autoria do então Vereador Fabrício Gandini Aquino.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 3103/2017
Tipo: Documento: 220/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 07/03/2017 09:18:15
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: SEGOV/170, Sancionei da lei 9.109 anexa á lei 10.823/17 do projeto de lei 98/16 de Fabrício Gandini

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7396339/17

3300/16

Projeto de Lei nº: 98/16
Processo nº: 3300/16
Autor: Elvicio Gandini



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.109

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 02 / 03 / 2017

FBS
RUBRICA

**Denomina logradouro público no
bairro Gurigica.**

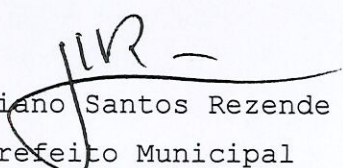
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Escadaria José da Cruz** o logradouro público com início na Escadaria Rubens Sant'ana e término sem saída, no bairro Gurigica.

Art. 2º. Fica revogado a Lei nº 7.810, de 2009, que denomina Escadaria Vida Bela.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de fevereiro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.739339/17